



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024

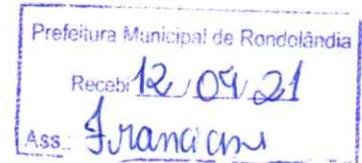


Memo. 025/JM

Rondolândia-MT, 08 de abril de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Exmo. Sr. **José Guedes de Souza**
MD. Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimento Vossa Excelência e na oportunidade solicitar-lhe se digne abertura de processo administrativo para locação de um caminhão espargidor de asfalto, para executar serviços quando do asfaltamento de ruas e avenidas do município, conforme especificações técnicas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, antecipo votos de
estima e apreço.

José Carlos Neres
José Carlos Neres

Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação

vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar

e definir os elementos que nortearão o “**Registro de preços para futura e eventual**” **locação e equipamentos de máquinas**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e órgãos, conforme solicitações nos autos.

1.2 - () Material de consumo () Materiais Permanentes (x) Prestação de serviço, locação de Equipamentos e Máquinas

2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento “**Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de Máquinas e Equipamentos**”, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e órgão, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações Técnicas e descrição do Serviço:

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QDE	ESPECIFICAÇÃO	Imagem meramente Ilust.
01	0006627	MÊS	12	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO E REBOQUE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO ESPARGIDOR DE ASFALTO	

3- Identificação Orçamentária:

Órgão – 1001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade – 1002 – Fundo Municipal Do Meio Ambiente

Projeto Atividade – 2.159 – manutenção e encargos com a secretaria municipal de Meio Ambiente e unidades/conselhos

Elemento de despesas FICHA 0404– Locação de Equipamentos e Máquinas
2.159

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros P. Jurídica.

4– Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para a entrega do produto será obtido pelo Departamento de Licitação.

5– Justificativa:

5.1 – Justifica-se a presente licitação à necessidade da entrega do produto e/ou prestação dos serviços/ ora licitados, conforme acima descritos, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, as exigências constitucionais, tendo como objetivo o interesse da coletividade.

6 – Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-Mt, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como também o alcance de metas e ou indicativos. Como também identificação dos profissionais.

7 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

7.1 - Do Fornecimento:

7.1.1 - Do prazo da licitação e ou vigência da ata e prazo de consumo:

7.1.2 – A Ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência por 12(doze) meses;

7.1.3- O prazo de execução estimado dos serviços solicitados será de ate 12(doze) meses.

7.1.4- as prestações dos serviços e ou produtos solicitados serão de forma fracionada de

acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8 – Do local de entrega e prazo da entrega:

8.1 – O prazo de entrega dos produtos e ou serviços será de ate 05(cinco) dias, a contar da

data da emissão da “Autorização de Fornecimento” ou da assinatura do contrato;

8.2- Os serviços deverão ser prestados na secretaria administração, outros locais de entrega

poderão ser indicados, desde que comunicados expressamente aos fornecedores/prestadores;

8.3- Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frente, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

9 – Condições do pagamento:

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos e/ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal da Ata e ou Contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.


José Carlos Neres
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rondolândia-MT, 08 de abril de 2021